



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Av. Honório Fraga, 425 - Centro - Tel. (027) 742-1188 - Fax (027) 742-1219
29724-000 - São Domingos do Norte - Espírito Santo
CGC 36.350.312/0001-72

LEI Nº 039/93

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE QUE
TRATAM AS LEIS Nº 003/93 E 022/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
NORTE, Estado do Espírito Santo, Faço sa-
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o
prazo de que trata o art. 12 da Lei nº 003, de 8 de janeiro de 1993
e art. 1º da Lei nº 022, de 19 de maio de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte,
em 24 de setembro de 1993.

Registrado no Livro n.º <u>01</u> às Folhas <u>118 v e 119</u> Em <u>24</u> / <u>09</u> / <u>1993</u> <i>Claudio Rostom</i> Escriturário
--

Publicado no Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte. Em <u>24</u> / <u>09</u> / <u>1993</u> <i>Claudio Rostom</i> Escriturário

Domíngos Pagani
DOMINGOS PAGANI
Prefeito Municipal